

PROJETO DE LEI N.º 30, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Mato Castelhanos autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, por tempo determinado, 01 (um) Motorista de Ambulância, 01 (um) Motorista e 1 (um) Fisioterapeuta, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal brasileira e art. 232 da Lei Municipal n.º 246, de 28 de novembro de 2001, conforme dados a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Motorista de Ambulância	01	40 horas	06	R\$ 1.320,95
Motorista	01	40 horas	06	R\$ 1.320,95
Fisioterapeuta	01	20 horas	12	R\$ 2.795,57

§ 1º As atribuições dos profissionais contratados serão as consignadas no cargo efetivo criado na Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

§ 2º As contratações serão pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento se atendida a demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 3º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 4º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

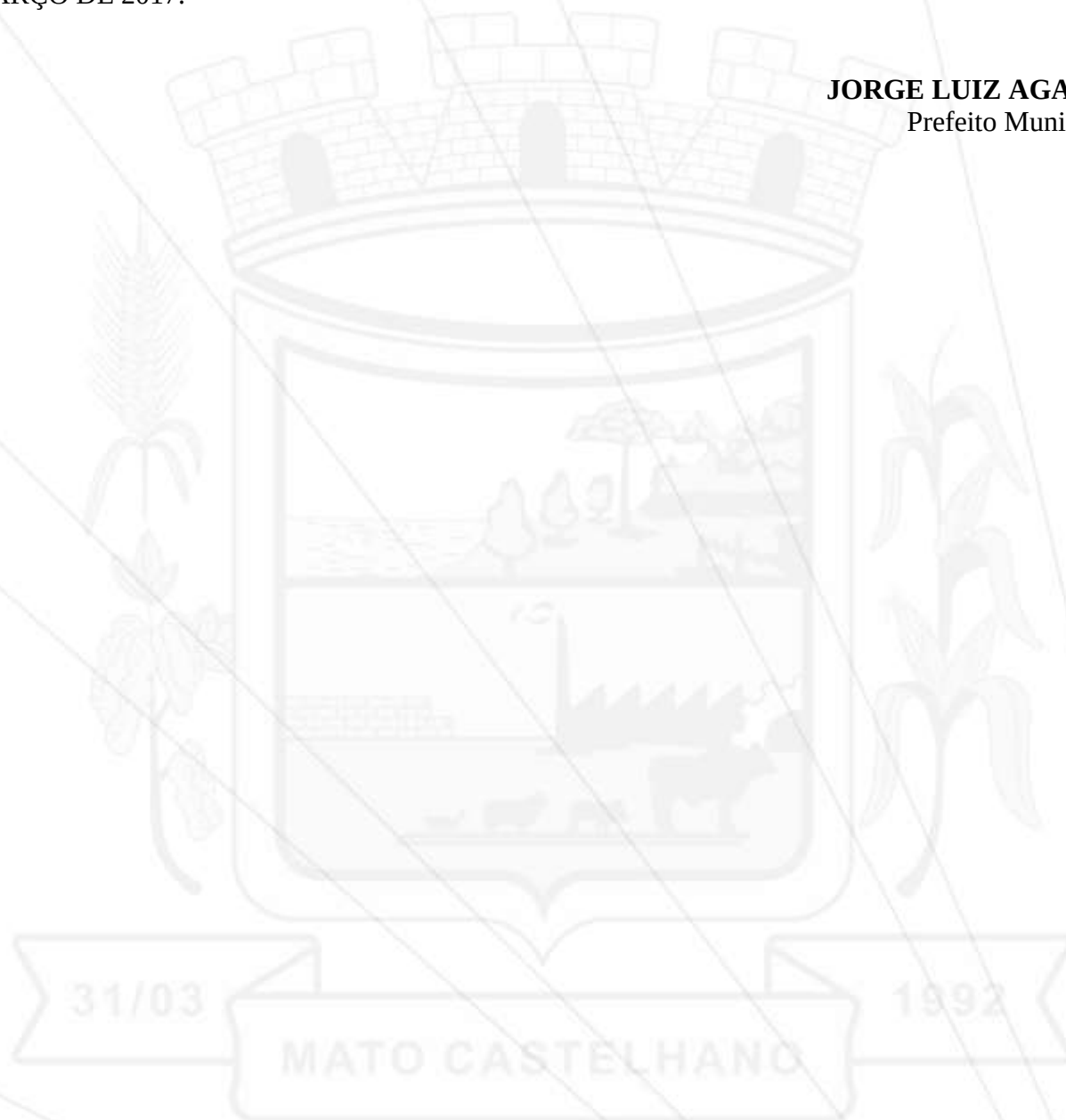
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, EM 06 DE MARÇO DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 30, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a contratação emergencial de 01 (um) motorista de ambulância, 01 (um) motorista e 1 (um) fisioterapeuta.

Será contratado 01 (um) motorista de ambulância para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em razão de férias que serão concedidas a servidores e também em razão da urgência em substituir o servidor Rogério de Azeredo França que assumiu a Secretaria Municipal da Saúde.

Será contratado 01 (um) motorista para atender necessidade da Secretaria Municipal de Obras e eventuais substituições de motoristas em outras Secretarias, uma vez que o número de motoristas ocupantes de cargos de motorista não é suficiente para dar conta das demandas das viaturas oficiais da Secretaria de Obras.

Será contratado 01 (um) fisioterapeuta, para garantir a continuidade dos serviços prestados na área da saúde, levando em consideração a grande demanda da população por este serviço.

Ressalta-se, portanto, a importância da presente proposição, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas de interesse da coletividade, com objetivo garantir a continuidade dos serviços e políticas públicas realizadas pela Administração Municipal e que dependem exclusivamente do trabalho pessoal dos profissionais a serem contratados.

Diante do exposto, contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 06 de março de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal